

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3889/2020**

LEI Nº 3.889/2020

Data : 12 de março de 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial do Município de Bandeirantes no valor de R\$-1.000.000,00 (Um milhão de reais) para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2020.

**Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:**

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.003 Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
04.452.0421.1-019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
2135 0622 05.99.03.15 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.852/2019, de 27/08/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:9D248467**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3887/2020**

**LEI Nº 3.887/2020**

Data : 12 de março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 599.469,30 (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 599.469,30 (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para Sistema de Esgotamento Sanitário (Invernada, Sertãozinho e Lagoa de Tratamento) referente ao Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa.

**06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.002 – Divisão de Obras

17.511.0419.1-003 – Sistema de Esgotamento Sanitário Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa

2133	0946	03.99.01.02	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....411.535,67					

2134	0000	01.07.00.00	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....187.933,63					

**Total.....599.469,30**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 147.932,52, excesso de arrecadação de R\$ 263.603,15 mais o devido cancelamento no valor de R\$ 187.933,63. Totalizando R\$ 599.469,30

**06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.002 – Divisão de Obras

04.452.0430.2-028 – Conservação e Restauração de Rodovias de Infraestrutura

2120	0000	01.07.00.00	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....187.933,63					

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:A34EE851**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 2133/2020**

**DECRETO nº 2.133/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.889/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício

um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.003 Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

04.452.0421.1-019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2135 0622 05.99.03.15 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.852/2019, de 27/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Roberto Cosmo

**Código Identificador:**9D31FE8D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 2132/2020**

**DECRETO nº 2.132/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.887/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 599.469,30 (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), para Sistema de Esgotamento Sanitário (Invernada, Sertãozinho e Lagoa de Tratamento) referente ao Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa.

**06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.002 – Divisão de Obras

17.511.0419.1-003 – Sistema de Esgotamento Sanitário Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa

2133	0946	03.99.01.02	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....411.535,67					

2134	0000	01.07.00.00	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....187.933,63					

**Total.....599.469,30**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 147.932,52, excesso de arrecadação de R\$ 263.603,15 mais o devido cancelamento no valor de R\$ 187.933,63. Totalizando R\$ 599.469,30

**06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

06.002 – Divisão de Obras

04.452.0430.2-028 – Conservação e Restauração de Rodovias de Infraestrutura

2120	0000	01.07.00.00	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....187.933,63					

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Roberto Cosmo  
**Código Identificador:**AF975D2C